



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 261

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal saucino a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar o Imposto Territorial Urbano, que recai sobre o terreno onde está sendo edificado o Cine-Hotel Consórcio "Jacarézinho" S.A., até a conclusão das obras.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em
29 de Junho de 1956.-

Cassio Bante Peres

Prefeito Municipal

~~Registado em 29 de Junho de 1956~~